



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
COMISSÃO DA CPL

## ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de Julho de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, sito na Praça Barão, s/n, Centro, Maruim/SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº. 172 de 03 de Setembro de 2018, e o Engenheiro do Município Sr. **KAIO OSNI FEITOSA SANTOS**, para credenciamento e recebimento dos envelopes “Habilitação” e “propostas”, relativos à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Pavimentação no Conjunto Albano Franco, do Município de Maruim, conforme Contrato de Repasse 1057103-23/2018, SICONV 873215/2018 - MCIDADES** de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas. Registramos ainda a presença da Senhora Eliane Mota Santos, representante da empresa Motta Consultoria em Licitações. Iniciado a sessão a Comissão declarou que, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 38, parágrafo único, submeteu a minuta do Edital de Licitação à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Salientamos ainda que, promoveu a publicação do respectivo edital de acordo com o que preceitua os artigos 21 e 22, §1º, do mesmo diploma legal, ou seja, foi o aviso de resumo do presente edital publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial deste Município, Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade), no Quadro de Avisos desta Prefeitura e no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Demonstraram interesse na presente licitação retirando o Edital as empresas: **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, R S SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADIS LTDA, R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA, M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, VALDIR ANDRADE DE MELO, D&J CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, BETTA CONSTRUÇÕES LTDA, ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA, ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e CONSTRUTORA MACHADO LTDA E CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**. Compareceram ao certame as empresas: **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, representada pelo Senhor Carlos Diogo Fonseca portador do RG: nº 1209014 SSP/SE, CPF 977.458.555-00, **R S SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, representada pelo Senhor Benedito da Silva, RG: nº 34748091 SSP/SE e CPF 185.492.094-49, **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, representada pelo Senhor Isaac Santos da Silva, RG: nº 30139686 SSP/SE e CPF 001.775.135-78 e **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME** representada pelo Senhor Redival da Silva portador do RG nº 716.743 SSP/Se e CPF nº 265.846.975-68. As demais empresas não compareceram, nem enviaram documentação e proposta, caracterizando manifesto desinteresse. Depois da conferência dos documentos pertinentes ao Credenciamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, foi atestado que as empresas **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**



**LTDA- ME, ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, R S SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME,** atenderam aos requisitos estabelecido pelo edital, estando portanto, seus representantes devidamente Credenciado. Continuamente a Comissão Permanente de Licitação disponibilizou os respectivos documentos para serem conferidos pelos presentes. Não houve qualquer contestação. Ato Continuo, a Presidente registra que o Senhor Edson Silva do Carmo, portador do CPF nº 661.909.405-87, protocolou neste setor de licitação dois envelopes sendo eles, Proposta e Habilitação da empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA-EPP.** Passou-se então ao recolhimento dos envelopes de habilitação e proposta, os quais foram devidamente conferidos pela comissão permanente de licitação quanto à inviolabilidade dos lacres por meio de aposição de rubricas e de imediato repassados aos presentes para que também procedessem as respectivas conferências e rubricas. Feito isso, procedeu-se a abertura dos envelopes de Habilitação. Aberto os envelopes, de posse da documentação a comissão rubricou os documentos individualmente e repassou aos presentes para que procedessem com as suas respectivas rubricas. Continuamente a comissão permanente de licitação passa a analisar os documentos para ao final julgar a habilitação. Depois de analisado pela comissão permanente de licitação, os documentos pertinentes a habilitação, e a qualificação técnica analisada pelo engenheiro do Município **Sr. Kaio Osni Feitosa Santos,** conforme Relatório em Anexo, a Comissão declara que a empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA,** não apresentou originais para conferência, dos seguintes documentos: Alvará, Contrato de Prestação de Serviço com o Engenheiro, Atestados de capacidade técnica, Certidão Municipal, Balanço Patrimonial desatendendo o item 7.2 e subitens do Edital. Foi constatado também que a Declaração de Visita Técnica não foi atestada pela Prefeitura, conforme exigido no item 8.3.3 do Edital. Foi constatado pelo engenheiro do município que o único atestado válido não atende ao exigido no item 8.3.2.1.2 (Parcelas relevantes), sendo portanto Inabilitada por não atender as exigências do Edital. Continuamente a Comissão Declara que a empresa **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME** apresentou CREA pessoa Jurídica (Item 8.3.1) e CREA Pessoa Física (8.3.2.1) vencidos em 31.03.2019, e não atendeu as exigências do item 8. 3.2.1 conforme relatório da Engenharia, sendo Inabilitado por não atender as exigências do Edital. De acordo com o relatório Técnico da Engenharia as empresas **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME, R S SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** estão em conformidade com o exigido no Edital. A Comissão observou que a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** apresentou certidão municipal vencida em 13.07.2019, sendo assegurada a mesma o descrito no item 8.5.6.2 do Edital. Ato contínuo declara **HABILITADAS** as empresas **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME, R S SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** por atender as exigências do Edital. Após cumpridas as formalidades do art. 43 § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações, **os licitantes presentes renunciam, expressamente ao direito de recorrer.** A Comissão declara que tendo em vista a ausência do representante da empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA,** será aberto o prazo recursal conforme descrito no item **18.1.** *Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
COMISSÃO DA CPL

de (art. 109, I da Lei n.º 8.666/93). Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a fase de Habilitação, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
**ELENILDES ALVES DOS ANJOS**  
Presidente da CPL

  
**TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Membro

  
**HUGO PRADO SILVA**  
Membro

  
**KAIO OSNI FEITOSA SANTOS**  
Engenheiro Civil  
R.N CREA 271640164-0

  
**ELIANE MOTA SANTOS**  
MOTTA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

**EMPRESAS:**

  
**ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**  
Representante: Carlos Diogo Fonseca

  
**R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
Representante: Redival da Silva

  
**ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**  
Representante: Isaac Santos da Silva

  
**R S SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**  
Representante: Benedito da Silva